

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
***PORTARIA “N” IG Nº 234, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, COM PRAZO DE VALIADE NÃO FINALIZADO.

O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, responsável pelo surto de COVID-19, e o conjunto de medidas para o enfrentamento dessa crise sanitária no âmbito do Município do Rio de Janeiro, através do Decreto Rio nº 47.246, de 12 de março de 2020 e atos posteriores;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos sanitários de que seja mantido o maior distanciamento possível entre as pessoas, como estratégia para conter a disseminação da COVID-19, como a suspensão temporária dos atendimentos presenciais relacionados à perícia médica, admissão, acumulação e exoneração de servidores;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública decretado no Município do Rio de Janeiro, instituído por meio da publicação do Decreto Rio nº 47.355, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o entendimento da Procuradoria Geral do Município - PGM quanto à possibilidade da suspensão do prazo de validade de concurso em razão da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Manifestação Técnica PG/PADM/ PE/1034/2017/HCGS, PG/PADM/PE/060/2020/LRM e PG/PADM/ PE/108/2020/EOG;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda à Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro nº 34/2020, que acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 201 da referida Lei;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA CVL/SUBSC nº 059, de 25 de junho de 2020, republicada no DOM-RJ de 29/06/2020, que trata da suspensão do prazo de validade dos concursos públicos realizados e ainda não finalizados no Município do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a contagem do prazo de validade do Concurso Público para Provimento no Cargo de Guarda Municipal/2012, regulamentado pelo Edital Conjunto SMA/GM-Rio nº 161, de 18 de outubro de 2012 e autorizado mediante processo administrativo nº 01/700.987/2012, realizado e ainda não finalizado, a contar do dia 17 de março de 2020 até o término da vigência da situação de emergência no Município do Rio de Janeiro, estabelecida com a publicação do Decreto Rio nº 47.263, de 17 de março de 2020, ou do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Rio nº 47.355, de 8 de abril de 2020, o que ocorrer por último.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

* OMITIDA do DOM-RJ de 29 de junho de 2020.